



Ata da 5ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 18/03/2024
- Início às 19:00 h e término às 19:20 h

Mesa Diretora: Presidente: João Bento Emiliano/ PDT; Vice-Presidente: Claudemir Chaves/ PT; Primeiro Secretário: Marciano Skrzypczak/ PDT; Segundo Secretário: Manoel Arilto Costa Junior/ PODE;

Lista de Presença na Sessão: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; João Bento Emiliano/PDT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; Sergio Luiz Bigliardi Junior/ PSC; André de Barros/PSC; Manoel Arilto de Souza Costa Junior/ PODEMOS; **Expedientes: 01.**

ABERTURA DA SESSÃO: O Presidente João Bento Emiliano invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da 6ª sessão ordinária deste dia 18 de Março de 2024. Convidou nesse momento o Segundo-Secretário Junior Costa para que fizesse a leitura de um trecho da escritura sagrada. Com a palavra o Presidente solicitou a aprovação dos pares referente a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, que já foi disponibilizada aos senhores para análise. Se todos concordam, permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado por todos. Quero saudar e agradecer a presença de todos nesta sessão, aos que nos acompanham pela rádio aquarela, youtube e também pela página do face book da câmara de vereadores. Sejam todos bem vindos. **02. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS: PROJETO DE LEI N. 06/2024 DO PODER LEGISLATIVO** – autoriza poder legislativo a abrir crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024; Justificativa do Projeto: O presente projeto de lei trata de inclusão nas peças orçamentárias, de recursos orçamentários para a natureza de despesas de auxílio saúde aos servidores, diante da regulamentação prevista na Lei 2.134/2023. Considerando que na elaboração do orçamento de 2024 não houve previsão orçamentária na natureza de despesa 3.3.90.50.00.00, se faz necessária tal inclusão da referida rubrica, para que seja possível honrar com os compromissos relacionados. Sendo assim, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto, a fim de viabilizar a continuidade e regularidade das atividades do setor correspondente do Poder Legislativo. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, em oito de março de dois mil e vinte e quatro. **PROJETO DE LEI N. 07/2024 DO PODER LEGISLATIVO** – Dispõe sobre o uso de “Drones” nas ações de combate à Dengue no Município de Realeza; Justificativa do Projeto: Eficiência no Combate às Doenças Transmitidas por Vetores: O uso de drones pulverizadores para a dispersão de larvicida é uma estratégia altamente eficiente no controle de vetores responsáveis pela transmissão de doenças como dengue, zika, chikungunya, entre outros. Essas doenças representam um sério problema de saúde pública, e a utilização de tecnologias modernas como os drones pode contribuir significativamente para reduzir sua incidência. Facilidade e agilidade em locais de difícil acesso: Na prática, os agentes de endemias encontram muitas dificuldades tanto de fiscalizar quanto de aplicar o larvicida de forma manual, por exemplo em residência onde há dificuldades em encontrar os proprietários e acessar o interior



do terreno, calhas de coberturas, construções mais elevadas, etc. Precisão e Redução de Custos: Os drones têm a capacidade de atingir áreas de difícil acesso e dispersar o larvicida de forma precisa, garantindo uma cobertura uniforme e eficaz. Isso reduz a necessidade de mão de obra manual e o uso excessivo de produtos químicos, resultando em uma economia significativa para os cofres públicos, levando em consideração que este projeto de lei autoriza o município a firmar parcerias com a iniciativa privada. Minimização de Impactos Ambientais: Temos disponível hoje no mercado Bio larvicidas que são devidamente aprovado pela Anvisa e que pode ser usado no combate a larva sem impactar na saúde humana e de animais, e os drones permitem um controle mais preciso e direcionado. Agilidade e Flexibilidade: Os drones oferecem maior agilidade e flexibilidade na aplicação do larvicida, podendo ser mobilizados rapidamente em áreas de surtos ou focos identificados. Isso permite uma resposta mais rápida e eficaz por parte das autoridades de saúde, reduzindo o tempo de reação e mitigando o risco de propagação de doenças. Promoção da Inovação Tecnológica: Ao incentivar o uso de drones para fins de saúde pública, o projeto de lei estimula a inovação tecnológica e o desenvolvimento de soluções criativas para os desafios enfrentados pela sociedade, podendo gerar oportunidades econômicas e de emprego. Em resumo, autorizar o uso de drones pulverizadores para a dispersão de larvicida é uma medida que combina eficiência no combate às doenças transmitidas por vetores, redução de custos, minimização de impactos ambientais, e agilidade na resposta a surtos. Essa iniciativa contribui para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população, sendo, portanto, uma proposta fundamentada em benefícios concretos e relevantes. **PROJETO DE LEI N. 20/2024 DO PODER EXECUTIVO** – autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício de 2024; Justificativa do Projeto: O presente projeto de lei trata da inclusão nas peças orçamentárias de recursos orçamentários para a natureza de despesa para Subvenções Sociais. Considerando que na elaboração do orçamento de 2024 do Município, não houve a previsão orçamentária na natureza de despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, no orçamento da Secretaria de Administração, sendo que a mesma necessita de tal rubrica orçamentária para poder realizar o convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Realeza - PR. Sendo assim, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto a fim de viabilizar a continuidade do processo. **PROJETO DE LEI N. 21/2024 DO PODER EXECUTIVO** – autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Realeza, para o exercício de 2024. Justificativa do projeto: O Presente projeto de lei trata da inclusão nas peças orçamentárias de recursos orçamentários oriundos de financiamento junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná, sendo que a Lei de abertura de crédito suplementar é um dos documentos necessários e obrigatório para a liberação do recurso. Sendo assim solicitamos a apreciação e votação do presente projeto a fim de viabilizar a continuidade do processo.

André De Borja





Lista de Presença na Ordem do Dia: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; João Bento Emiliano/PDT; Marciano Skrzypczak/PDT; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; Sergio Luiz Bigliardi Junior/ PSC; André de Barros/PSC; Manoel Arilto de Souza Costa Junior/ PODEMOS;

3

Matérias da Ordem do Dia: Em 1ª Turno - **Projeto de lei nº 15/2024 do poder executivo - Dispõe sobre o estacionamento rotativo regulamentado para veículos na cidade de Realeza, Paraná;** O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa Diante do exposto, caso superada a observação realizada no Projeto de Lei (ausência de impacto orçamentário/financeiro), a Procuradoria Jurídica em parecer de DUAS laudas, OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, visto que a iniciativa e a matéria não encontram objeções legais. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 17 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. **Em 1ª Turno Projeto de lei nº 16/2024 do poder executivo - Institui o programa municipal de estágio remunerado, revoga a Lei Municipal 1541/2014 e dá outras providências;** O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas que caso superado o apontamento (ausência impacto orçamentário-financeiro), entendemos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 17 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos



para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno - **Projeto de lei nº 17/2024 do poder executivo** - Institui o Programa Municipal de Aprendizagem para adolescentes em condição de Risco Social e dá outras providências. Revogação da Lei 1296/10; O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas que caso superado o apontamento (ausência impacto orçamentário-financeiro), entendemos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno **Projeto de lei nº 18/2024 do poder executivo** - Emenda a Lei Municipal 1375/2011; O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno - **Projeto de lei nº 19/2024 do poder executivo** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a associação melhores amigos dos animais, por meio de termo de fomento, e dá outras providências; O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa:

Bmep

Jo

André De Barros



Diante do exposto, caso sejam superadas as ressalvas realizadas - ausência de impacto orçamentário/financeiro e ausência de comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei n. 13.019/201 - em parecer de DUAS LAUDAS, a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso venha receber parecer favorável das demais comissões da casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 18 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno - **Projeto de lei nº 20/2024 do poder executivo** - Autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício de 2024. O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que receba parecer favorável das comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 18 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno - **Projeto de lei nº 21/2024 do poder executivo** - Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Realeza, para o exercício de 2024.; O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas que caso superado o apontamento (ausência impacto orçamentário-financeiro), entendemos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a

Bomf

André De Barros



proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. Por fim, esclarecemos que o texto da proposta não indica autorização para contratação de empréstimo, mas ajuste orçamentário contábil proposto pelo Poder Executivo, ainda, o de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 18 de março de 2024. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 1ª Turno Projeto de lei nº 06/2024 do poder legislativo □ autoriza poder legislativo a abrir crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024; O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que receba parecer favorável das comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 18 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 2º Turno - Projeto de lei nº 12/2024 do poder executivo - Altera a lei complementar nº02/2022; **O Presidente João Bento Emiliano solicitou que o Primeiro Secretário Marciano fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas que caso superado o apontamento (ausência impacto orçamentário-financeiro), entendemos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força

Bmf

Jo

André De Barros



7

vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 07 de março de 2024. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra ao Presidente André de Barros o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Ozeias de Oliveira e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 1º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 2º Turno - **Projeto de lei nº 12/2024 do poder executivo** - Altera a lei complementar nº02/2022; Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 2º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 2º Turno - **Projeto de lei nº 13/2024 do poder executivo** - Altera a lei complementar nº 03/2022; Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 2º turno. Passamos para o próximo projeto. Em 2º Turno - Projeto de lei nº 14/2024 do poder executivo Cria gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva GTIDE, para procuradoria jurídica. Iniciamos a discussão do projeto, passo a palavra aos vereadores. Não havendo inscritos para discussão. Nesse instante passamos para votação do projeto, vereadores e vereadora registrem os seus votos. Votação encerrada. Projeto aprovado em 2º turno. Passamos para o próximo projeto. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e desejo a todos uma boa noite e boa semana.

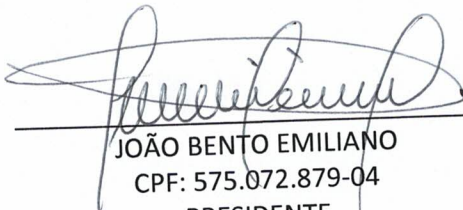
Bmf

Jo

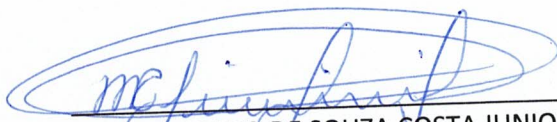
André De Barros

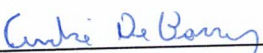


CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

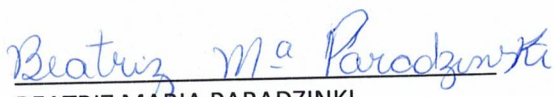

JOÃO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
PRESIDENTE


MARCIANO SKRZYPCZAK
CPF: 006.456.469-03
PRIMEIRO SECRETARIO


MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
SEGUNDO SECRETARIO


ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
CPF: 052.604.899-93
VEREADOR

OZEIAS DE OLIVEIRA
CPF: 040.954.709-33
VEREADOR


BEATRIZ MARIA PARADZINKI
CPF: 052.628.729-21
VEREADORA

SERGIO LUIZ BIGLIARDI JUNIOR
CPF: 033.825.349-16
VEREADOR

